

I Encontro Inter- Concelhias das APEE do Distrito de Setúbal

Relatório

7 de Maio de 2011

O I Encontro Inter-Concelhias das APEE do Distrito de Setúbal, reunido na sede da COSAP, em Setúbal, no dia 7 de Maio de 2011, promovido pela FERSAP e com a presença das estruturas concelhias de Alcochete, Almada, Barreiro, Montijo, Santiago do Cacém, Setúbal e um representante de uma APEE da Moita, analisou, discutiu e aprovou a seguinte resolução:

1. No I Encontro Inter-Concelhias das APEE do Distrito de Setúbal, na sessão da manhã, foram apresentados a debate, por proposta de todos os presentes, as seguintes questões:

- a) Liderança/motivação;
- b) Formação de listas para órgãos sociais;
- c) Desenvolvimento de actividades, inclusive CAF/ATL;
- d) Como ajudar as APs, umas, reactivar outras;
- e) Participação dos pais na escola, como dinamizar;
- f) Desporto escolar;
- g) Escolas rurais;
- h) Bullying e violência em meio escolar;
- i) Formação para representantes de pais nos órgãos de gestão e na turma;
- j) Apresentação da associação aos pais no início ano lectivo;
- k) Escolas fechadas aos pais;
- l) Mega-agrupamentos e alterações curriculares;
- m) Organização das APs por escola;
- n) Organização dos estudantes e participação democrática na escola;
- o) Estatuto do aluno, regime disciplinar e princípios éticos.

2. Na sessão da tarde procedeu-se à abordagem de cada uma das questões apresentadas, concluindo-se o seguinte:

a) Liderança/motivação

As associações de pais, sendo organizações sem fins lucrativos, com objectivos muito específicos, caracterizam-se por o seu capital ser humano. Constituindo cada associação um grupo de interesses comuns, os membros deste grupo têm de interagir de forma a alcançar os objectivos a que se propuseram. Para o efeito é necessário haver motivação e liderança. Motivação quanto aos objectivos, liderança para a organização dos meios para os alcançar. Nesse sentido é necessário realizar acções de formação para dirigentes associativos, para que estes conheçam ferramentas teóricas e práticas que contribuam para alcançar o sucesso no desempenho da sua missão. O Departamento de Formação da FERSAP irá organizar e calendarizar acções de formação para dirigentes associativos.

b) Formação de listas para órgãos sociais

A maioria das associações de pais tem eleições anuais. Acresce que, pela sua natureza jurídica, única no país, não se é sócio para toda a vida mas apenas enquanto os filhos e educandos estão na escola. É geral a dificuldade em se conseguirem associados em número suficiente para preencherem todos os cargos dos órgãos sociais. Face a estas dificuldades o que fazer?

Uma das primeiras condições colocadas para se integrarem os órgãos sociais tem sido a disponibilidade para o efeito. Esta premissa, embora importante e fundamental, não deve ser colocada em primeiro lugar. Primeiro, porque o mais importante é a competência para o cargo; segundo, porque a disponibilidade não pode ser desculpa para a incompetência, a qual, mais cedo ou tarde, se pagará cara. Só a identificação pessoal com os objectivos do associativismo conduz à necessária motivação para se integrar um cargo nos órgãos sociais. Daí que cabe aos membros dos órgãos sociais em exercício dignificar e projectar os objectivos da sua associação no consciente dos PEE da respectiva comunidade educativa. Isso passa por duas acções - actividades e comunicação, ou seja, levar à prática actividades com alunos e pais; informar amplamente todas as acções da associação. O recrutamento para os cargos deve privilegiar os pais que pela primeira vez chegam à escola e, também, os pais representantes de turma. As acções de formação para dirigentes associativos é fundamental para um bom desempenho e não deve ser, nunca, descurada. Devem ser incentivados, igualmente, os princípios do Voluntariado Parental (ler no portal FERSAP: Cidadania activa voluntariado parental).

c) Desenvolvimento de actividades, inclusive CAF/ATL

Na década de 70 do século passado, com a democratização da escola e o desenvolvimento da sociedade, as associações de pais começaram a organizar actividades de tempos livres para as crianças do 1.º ciclo, a que chamaram de ATL, como resposta social para as classes trabalhadoras assegurarem a segurança e a ocupação dos seus filhos após o fim do tempo lectivo, face à falta de respostas sociais por parte do Estado nesta matéria. A burguesia e as

classes com maior capacidade económica há muitas décadas que tinham este problema resolvido, quer através de amas e preceptoras a tempo inteiro, quer através da matrícula dos seus filhos em colégios, uns em regime de internato, outros com horário alargado e prestadores de actividades extra-curriculares bem pagas. Só em finais do séc. XX o Estado português consagra na legislação, como competências das autarquias, o financiamento da componente de apoio às famílias com filhos no pré-escolar e no 1.º ciclo, com o objectivo de assegurar aos filhos das camadas mais desfavorecidas da sociedade portuguesa um serviço participado de ocupação nas horas extras do ensino obrigatório. Porém, só a partir de 2006, e com maior incidência depois de 2008, com a implementação das AEC no 1.º ciclo do ensino público, como oferta extra-curricular facultativa, o ME, face à generalidade das AEC terminarem às 17.30 horas, como meio da escola “aguentar” as crianças até que os seus progenitores saíssem dos seus empregos e as pudessem ir buscar, reintroduziu a chamada CAF nos JI e escolas de 1.º Ciclo como resposta social às necessidades das famílias. Saliente-se, no entanto, que o conceito de CAF se baseia num **serviço financiado** pelo Estado, tal como o é o próprio ensino público gratuito. O que acontece, até agora, porém, é que a CAF é subsidiada apenas no JI, através dos escalões da ASE, e paga integralmente pelos pais no 1.º Ciclo! Esta dualidade de critérios é vergonhosa!

Acresce que, quer por ignorância nuns casos, quer, em menor grau, por apetências do quero, posso e mando, noutros casos, a nomenclatura CAF tem dado azo a confusões ilegítimas e prejudiciais aos interesses dos pais organizados em associações de direito privado, independentes e autónomas. Apesar de CAF e ATL serem, aparentemente, isomorfos, a sua semelhança acaba quer quanto ao financiamento, quer quanto à natureza do prestador do serviço. Há autarquias que são acérrima e publicamente contra a privatização do ensino. Mas quando são promotoras de AEC e CAF entregam a sua gestão a empresas privadas, afastando de forma aberrante as associações de pais, argumentando, falaciosamente ou não, que esta gestão não deve ser da competência das mesmas porque as associações de pais não têm fins comerciais! E, por vezes, pasme-se, há quem opine que as AEC e CAF não devem ser entregues à gestão das associações de pais, não só porque acham que as mesmas não têm esse papel, mas também porque defendem a gestão do ensino na esfera pública. Curiosamente são os primeiros a entregarem estes serviços a privados, provavelmente sua clientela política. Esquecem essas pessoas que as associações de pais são parte integrante da comunidade educativa! Esquecem, ou não sabem, porque quiçá nunca leram a legislação que rege as associações de pais e os estatutos das mesmas, que estas organizações se constituem para defesa de TODOS os interesses dos pais para o sucesso da educação dos seus filhos e, na prossecução desses interesses, podem desenvolver vários tipos de actividades de natureza educativa, formativa, cultural, recreativa, desportiva e de lazer. Em resumo, as associações de pais fazem parte da comunidade educativa tal como as autarquias e, como tal, devem ser incentivadas a participar na gestão dos recursos colocados no âmbito da escola pública.

Em muitos concelhos há associações de pais que têm a valência de CAF no JI com protocolo com a respectiva câmara municipal. Há câmaras que nem assinam estes protocolos com associações de pais e nem sequer prestam o serviço de CAF nos JI da rede pública do respectivo concelho. Algumas destas mesmas câmaras chegam ao ridículo que pretenderem proibir as associações de prestarem esse serviço aos seus associados, afirmando que as AP não têm essa

competência. É uma meia verdade. De facto, por lei, as APEE não podem, por si, oferecer CAF financiada, pois essa é uma competência do município. Mas **nada proíbe que as associações tenham oferta de ATL para crianças do JI filhas dos seus associados. Não podem é chamar-lhe CAF** (porque a componente de apoio à família é financiada pelo Estado), excepto, como dissemos, se existir protocolo com a câmara municipal.

De salientar, ainda, para desfazer equívocos, que as associações de pais são legal e juridicamente livres para desenvolverem actividades de ocupação de tempos livres e de apoio à família em todos os níveis de ensino, cumulativamente com a CAF financiada. Exemplificando: Uma APEE que desenvolva ATL numa escola do 1.º ciclo pode receber crianças filhas dos seus sócios, mesmo que haja oferta, por outras entidades, de CAF no JI e na própria EB1. Que fique bem claro: **Não há nenhuma lei que proíba as APEE de prestarem serviço de ATL com o horário que bem entenda e nele receberem os filhos dos seus associados!**

É necessário e urgente, contudo, que as APEE **uniformizem a nomenclatura** dos serviços prestados. ATL? CATL? AEL? OTL? Esperamos ter em breve uma proposta.

d) Como ajudar as APs, umas, reactivar outras

Uma das principais tarefas das estruturas concelhias é trabalhar de muito perto com as suas associadas, colaborar na definição de objectivos e na preparação dos planos de actividade, realizar acções de formação, contribuir para uma maior visibilidade das mesmas na comunidade educativa. Deparando-se muitas associações com a falta de quadros experientes, este trabalho associativo em rede irá colmatar lacunas ou falhas na organização das mesmas, potenciar recursos, atrair associados para a actividade activa, cada um contribuindo com as suas capacidades. Neste contexto é necessário existir um elo forte, quer com os representantes dos pais nos órgãos de gestão e nas turmas, quer com o director do agrupamento e com os coordenadores de escola.

A reactivação de associações que, regra geral, estão nessa situação por falha na eleição de órgãos sociais, passa pelas seguintes medidas: a) apurar as causas da situação; b) procurar membros dos últimos órgãos sociais que ainda tenham filhos na escola; c) reunir com o director para análise da situação e pedir-lhe colaboração para convocar uma reunião com os representantes dos pais nos órgãos de gestão e nas turmas; d) com todas as pessoas que compareceram trabalhar para se definirem objectivos, constituir uma lista e um plano de acção para se apresentar em assembleia geral e exercer o mandato; e) fomentar o voluntariado parental, nomeadamente, através da constituição de clubes de pais e de avós, para fins específicos, como desporto (dinamização de jogos e torneios), leitura, xadrez, teatro, grupo coral incluindo antigos alunos, etc. E, depois, erguer as velas e navegar.

e) Participação dos pais na escola, como dinamizar

Este é um dos principais objectivos do associativismo. Dinamizar a participação dos pais na escola começa pela própria escola. Ninguém participa em algo, sem que esse algo tenha alguma coisa apelativa para oferecer, que convide à motivação e mobilização! Se a escola tem resiliência à participação dos pais o primeiro passo a dar é contribuir para alterar a cultura da

escola. Os métodos para esta dinamização passam pela dinamização do voluntariado parental e, também, pela formação específica dos dirigentes associativos, nomeadamente nas áreas da liderança e da comunicação. Esta formação é, neste momento, uma área prioritária da FERSAP, tal como está explanada na alínea a) deste relatório.

f) Desporto escolar

“Mente sã em corpo são!” Os jovens devem acumular 60 minutos de actividade física moderada, todos os dias, dos quais 20 a 30 minutos se quer rigorosa, segundo o Instituto do Desporto de Portugal (IDP). O IDP salienta que o exercício físico tem benefícios para a saúde dos jovens, de entre os principais, potencia a mineralização óssea, atenua a probabilidade de depressão, contribui para a redução do stress e a melhoria da qualidade do sono, reforça a função cognitiva, dá bem-estar e aumenta o optimismo. E ainda querem reduzir o desporto nas escolas!?

Lê-se na página do Desporto Escolar (portal do ME):

«A prática desportiva nas escolas, para além de um dever decorrente do quadro normativo vigente no sistema de ensino, constitui um instrumento de grande relevo e utilidade no combate ao insucesso escolar e de melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.

Complementarmente, o Desporto Escolar promove estilos de vida saudáveis que contribuem para a formação equilibrada dos alunos e permitem o desenvolvimento da prática desportiva em Portugal.

O Programa do Desporto Escolar para os próximos dois anos lectivos reforça os mecanismos que contribuem para a aplicação do princípio da autonomia dos Agrupamentos de Escolas e das Escolas Não Integradas em Agrupamento (seguidamente designadas por escolas ou estabelecimentos de ensino) que tem vindo a nortear a acção do Ministério da Educação em todos os diversos domínios da política educativa. Assim, o Projecto de Desporto Escolar deve integrar-se, de forma articulada e continuada, no conjunto dos objectivos gerais e específicos do Plano de Actividades das Escolas, fazendo parte do seu Projecto Educativo.»

A FERSAP defende a implementação do desporto escolar de qualidade e diversificado em todas as escolas, as quais devem ser apetrechadas com os meios e equipamentos necessários à sua prática por todos os alunos sem excepção. As associações de pais devem ter participação na direcção do desporto escolar da escola, conforme previsto no Programa do desporto escolar para 2010-2013. As escolas devem fomentar a criação de clubes de pais das várias actividades desportivas, de modo a que estes participem de forma activa na organização da actividade e na realização de torneios.

g) Escolas rurais

O despovoamento do meio rural nos últimos anos é uma das grandes tragédias da sociedade portuguesa e da economia do país. Primeiro encerraram as estações dos comboios e depois as próprias linhas, depois as estações dos CTT e a seguir os centros de saúde, agora são as escolas e depois as próprias aldeias que se despovoam por completo... As pessoas abandonam os campos e vêm engrossar o exército de desempregados nas cidades! É necessário fixar a

população nas zonas rurais e dinamizar a actividade agrícola. Vejamos o caso do concelho de Santiago do Cacém. Pretendem encerrar escolas em nove aldeias, as quais, segundo documento aprovado por várias entidades entre as quais associações de pais, “reúnem as condições físicas e de equipamento, de projecto educativo, que garantem um ensino de qualidade”, garantindo que as “escolas e os seus professores desenvolvam projectos educativos, nos quais toda a comunidade se envolve.” Acrescenta que “o encerramento das escolas contraria as políticas de fixação dos jovens nas aldeias. A Escola Rural pode ser um pólo de desenvolvimento, um serviço de proximidade. (...) O não encerramento da escola contribui para o efectivo retorno das famílias ao meio rural, enquanto o fecho dos estabelecimentos implica “mais crianças deslocadas, maiores distâncias entre os locais de residência e a escola, maior distância relacional entre as famílias e a escola, o contributo para o despovoamento, envelhecimento, corte da relação inter-geracional e abandono dos lugares e aldeias rurais”. O documento rejeita, por essa via, “o aumento das assimetrias, agravando o abandono social a que assistimos nos últimos anos”, bem como a “despromoção social das localidades, perda de atractividade das aldeias e desinvestimento nas estruturas e equipamentos colectivos”.

"Podemos sempre dizer que o encerramento da escola só acelera a morte do lugar, porque a falta de crianças se encarregaria de conduzir ao mesmo resultado em poucos anos. Mas isso só é verdade porque há muito que o Poder abandonou por completo o mundo rural", critica Fernanda Cravidão, especialista em Geografia Humana da Universidade de Coimbra.

A FERSAP solidariza-se com as populações de Santiago do Cacém e apoia a sua justa causa.

h) Bullying e violência em meio escolar

Em primeiro lugar é necessário acabar com as generalizações que se têm feito, dando a entender que as escolas e as crianças e os jovens são todos violentos e indisciplinados. Para se compreender o que se passa é necessário analisar as situações, saber isolar os casos pontuais das ocorrências continuadas. E este exercício de análise tem de ser feito por quem tem conhecimentos na área do comportamento, nomeadamente psicólogos e psiquiatras. O que temos assistido, geralmente, é a baboseiras de imbecis empregados e à exploração indecente por parte de órgãos da comunicação social unicamente interessados nas suas audiências, ou, pior ainda, numa estratégia dos seus patrões para manterem a população alienada e subserviente, de modo a servir os interesses financeiros das classes dominantes.

Há factores a ter em conta, de modo a termos uma juventude mais socializada. As crianças e jovens vivem numa sociedade que para eles é um espartilho à sua liberdade, estão a maior parte do seu tempo encerradas nas escolas, não são ouvidas nem participam na vida da escola. A disciplina e as regras e normas de conduta aprendem-se quando se partilham responsabilidades. Fala-se em ensinar cidadania em escolas que não praticam elas próprias a cidadania! Mas existem já muitas escolas com boas práticas, onde os alunos são envolvidas em actividades criativas, culturais e artísticas, as quais desenvolvem nas crianças e jovens uma aprendizagem de normas que os humanizam e socializam. Esse é o caminho para o sucesso educativo.

A FERSAP, atenta a este problema desde há muitos anos, tem vindo a desenvolver orientações pedagógicas e acções de formação para pais e comunidade educativa, no sentido

de, não só se compreenderem estes fenómenos, mas também de os combater e prevenir de forma correcta.

i) Formação para representantes de pais nos órgãos de gestão e na turma

Conhecer o funcionamento e competências dos órgãos de gestão das escolas e do conselho de turma é fundamental para um bom desempenho dos representantes dos pais nesses órgãos. Trabalhar em rede com a associação de pais revela-se, também, fundamental para o bom desempenho destes representantes no objectivo comum na defesa de uma escola de qualidade que promova o sucesso escolar dos alunos. A formação para estes pais é uma das áreas prioritárias da FERSAP e, para a sua execução, o papel das **estruturas concelhias na dinamização** destas acções revela-se como factor estruturante imprescindível.

j) Apresentação da associação aos pais no início ano lectivo

Dar a conhecer os objectivos, plano de actividades e contactos da associação aos pais e encarregados de educação no início do ano lectivo é uma tarefa que devia estar inscrita no guião das acções a desenvolver pela respectiva direcção. Nesse guião deviam estar elencados os seguintes pontos: 1- reunir com o director e coordenadores de escola para levantamento dos problemas e definição de objectivos comuns; 2- reunir os órgãos sociais da associação para traçar o plano de trabalho para o ano lectivo e marcar a assembleia geral eleitoral; 3- com o apoio da escola entregar a todos os PEE um folheto com os principais objectivos da associação e respectivos contactos, assim como, ficha de inscrição na AP (pode ser nas reuniões de turma). A FERSAP e as Uniões/Federações concelhias darão apoio na elaboração de documentos e na definição de tarefas associativas.

Em muitas escolas é já prática no início do ano lectivo a direcção do agrupamento fazer sessões de boas-vindas aos pais cujos filhos estão a iniciar o 1.º e 2.º ciclo. Nestas sessões deve estar representada a associação de pais, cujo director do agrupamento deve apresentar e convidar a dirigir a palavra aos presentes.

k) Escolas fechadas aos pais

Apesar dos avanços nos últimos anos, as *“escolas ainda não sabem traduzir a informação para que possa ser correctamente entendida pelos pais”*, defendeu Conceição Reis, do Conselho Nacional de Educação (CNE), no passado mês de Maio. *“Embora os direitos estejam globalmente assegurados e as estruturas de comunicação existam, a linguagem, os códigos, o jargão utilizados nas escolas não são acessíveis a uma boa parte dos encarregados de educação”*, afirmou Conceição Reis, alertando igualmente para a necessidade de se adequar a legislação para permitir a participação dos pais na actividade da escola sem penalizações profissionais.

Por outro lado, muitas escolas blindaram-se, ao colocarem nos regulamentos internos normas restritivas de acesso dos pais às mesmas. Uma coisa é a natural preocupação no regular funcionamento das aulas, outra é o acesso dos pais à escola. As escolas têm de ter uma cultura de participação aberta à comunidade, contrária ao antigo conceito de espaço murado no qual os professores eram reis e senhores. É um assunto que continua em aberto e de

necessária análise entre todos os membros da comunidade educativa, não esquecendo a participação dos alunos.

l) Mega-agrupamentos e alterações curriculares

Sem estudos prévios, seguindo ditames confessadamente economicistas, o Governo lançou-se na aventura de agregar escolas como panaceia para cortes orçamentais. Em tempos de crise, discursos sobre a necessidade de rentabilizar recursos e reduzir custos são sempre porta aberta para cortes em serviços essenciais. O ME tem-se caracterizado por lançar medidas avulsas, sem debate prévio com toda a comunidade educativa, impondo os seus pontos de vista anacrónicos mas sempre invocando o interesse da escola pública, da qual se intitulam os maiores defensores, denunciando tique totalitário.

Os **mega-agrupamentos**, salvo raras excepções, revelam-se como monstros burocráticos, que impõem um percurso educativo de doze aos alunos no mesmo conglomerado de escolas, em vez da livre escolha da escola e de projectos e opções educativas diferentes.

Defendemos uma escola de proximidade ao meio, mais acessíveis á participação da família, com turmas de menor número de alunos. Defendemos **escolas secundárias** com maior autonomia e duas áreas distintas: o ensino técnico-profissional e o ensino vestibular (pré-universitário), este em parceria com as universidades.

As constantes **alterações curriculares** a prestações, desgarradas, apenas perturbam o normal funcionamento das escolas e, não raras vezes, como a recente supressão da área de projecto e do estudo acompanhado, assim como o fim do par pedagógico (dois professores em sala de aula) em Educação Visual e Tecnológica, são um grave retrocesso na qualidade de ensino. Precisamos de uma reforma única e abrangente de todo o ensino e essa é tarefa para uma futura legislação, que poderá passar pela aprovação de alterações à Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/1986) que, face ao alargamento da obrigatoriedade do ensino por 12 anos, reduza os três ciclos do ensino básico para apenas um, contemplando um 1.º ciclo com 6 anos de escolaridade e alargue o secundário para 6 anos com dois ciclos. Esperamos que estas matérias, pela sua grande importância estratégica no desenvolvimento do país, sejam devidamente objecto de debate alargado na comunidade educativa.

m) Organização das APs por escola

As alterações na organização das escolas, através da criação de unidades organizacionais, denominadas de agrupamento de escolas, não altera a natureza jurídica do estabelecimento de ensino, enquanto unidade física escolar, mas apenas proporciona articulação curricular entre os seus diferentes níveis e ciclos educacionais.

As associações de pais, por sua vez, constituem-se ao abrigo do DL N.º 372/90 e suas alterações, o qual consagra como fins «*a defesa e a promoção dos interesses dos seus associados em tudo quanto respeita à educação e ensino dos seus filhos e educandos que sejam alunos da educação pré-escolar ou dos ensinios básico ou secundário, público, particular ou cooperativo*» (Artigo 2.º), e define «estabelecimento de educação ou ensino, sempre que aí se encontre inscrita a generalidade dos filhos ou educandos dos seus associados» (Artigo 7.º).

Nesse sentido, para uma maior proximidade e consequente participação na vida da escola frequentada pelos filhos, as associações de pais estão vocacionadas para se organizarem no âmbito do estabelecimento de ensino.

Quando as escolas passaram a ser integradas em agrupamentos de escolas, houve indivíduos (geralmente dos órgãos executivos da escola) que transmitiram às associações a ideia errada que as mesmas tinham de alterar o âmbito e passarem a ser apenas uma só. Ou seja, não lhes disseram, por exemplo, que tinham conveniência de se agregarem numa união, mas cada uma mantendo a sua autonomia jurídica!

O que ganham ou perdem as associações se deixarem de ser de escola e passarem a constituir-se como mega-associações?

O que ganham, segundo os seus defensores, é uma maior eficácia nos seus fins dado que fisicamente estão mais próximos da gestão do agrupamento. Esta afirmação esconde, por vezes, a dura realidade de muitas associações não conseguirem sócios em número suficiente para exercerem o mandato. Assim, dizem, num universo muito maior de escolas e de alunos, também o é de pais e encarregados de educação para serem recrutados para os órgãos sociais. O curioso é que em quase todos os lados onde se optou por esta solução, salvo raras excepções, continua a ser escasso o número de pessoas activas na associação, o que demonstra que o problema é outro e que tem a sua razão em aspectos que se abordam em algumas das alíneas deste relatório, designadamente a), b), d) e e).

O que perdem, segundo nós, além imprescindível proximidade família/escola e o desejável exercício de partilha na educação, é a redução drástica no número de dirigentes associativos. Se num dado agrupamento existirem, por exemplo, cinco associações e, se cada uma, tiver onze membros nos órgãos sociais, dará um total de 55 pessoas ligadas ao movimento associativo, independentemente da contribuição de cada uma ao longo do mandato. E, a estas, ainda podem juntar as pessoas dos clubes de pais e de avós dos alunos dessas escolas.

n) Organização dos estudantes e participação democrática na escola

A cidadania e o exercício democrático, assim como as regras e normas, aprendem-se pelo exercício das mesmas. *“Na escola, a participação deve ser a regra, pois é a base da autoridade: só respeitamos quem nos respeita, nos ouve e tem interesse por aquilo que pensamos e sentimos. A autoridade é sustentada na relação de confiança e de respeito mútuo que caracteriza a interacção saudável entre aluno e mestre”,* escreveu Daniel Sampaio, em 2005. E acrescentou: *“Devemos ser exigentes para com os mais novos, para os podermos responsabilizar – aceitamos que podem trabalhar aos dezasseis anos, mas nunca solicitamos a sua opinião sobre as coisas que lhes dizem respeito, como por exemplo o funcionamento da escola que frequentam”.*

E temos o exemplo paradigmático da Escola da Ponte, na qual existem assembleias de alunos em todos os ciclos do ensino básico, consagrando a sua participação efectiva e democrática na vida da escola.

Porque não frutificam e se generalizam os bons exemplos? Que inércias e resistências existem no aparelho burocrático do Estado para o impedir? Porque é que as associações de

estudantes (Lei 23/2006), apesar de definirem no seu âmbito o enquadramento dos alunos do ensino básico, geralmente excluem os alunos do 1.º e 2.º ciclos?

Incentivar e apoiar o associativismo estudantil passa, não só por um enquadramento ajustável no regulamento interno das escolas, mas também pelas boas práticas e cultura interna das próprias escolas, desde o início do 1.º ciclo. Mas, não nos iludamos, as boas práticas e a cultura da família em casa também contam muito!

o) Estatuto do aluno, regime disciplinar e princípios éticos

O estatuto do aluno, desde o DL 270/1998 que lhe deu origem, é o código penal dos pequeninos, não é um projecto educativo mas sim um instrumento repressivo cuja essência ideológica, de matriz reaccionária, se baseia na crença falsa que todas as crianças são más e potenciais criminosos que é necessário punir. A prevenção, a formação para os valores, está ausente neste estatuto cuja última alteração vergonhosamente agravou o seu sentido punitivo e afastou as associações de pais da intervenção nos processos disciplinares, dando aos directores um poder absoluto de decisão. A ética foi mandada às malvas! Muitas crianças têm sido punidas de forma injusta e humilhante, por motivos subjectivos e não provados, por vingança mesquinha, casos há em que as vítimas são castigadas e os agressores ilibados. Os directores das escolas não são juízes, apenas devem presidir, ou delegar essa competência, aos conselhos disciplinares de turma, no qual, obrigatoriamente, deve ter assento o representante dos pais da turma e a associação de pais. Esta presença, que estava consagrada anteriormente, foi retirada na última revisão, em 2010, por obra e graça de alguns desavergonhados que têm o conceito do “princípio do chefe”, no sentido de que é infracção disciplinar aquilo que o chefe ou superior diz, ou determina que é.

A disciplina é uma **acção** ou **conceito** referido a **valores**. Deve ser entendida não como meio necessário ao cumprimento da missão de ensinar, mas sim no sentido da partilha da responsabilidade de aprender, dos fins que justificam a existência da escola numa sociedade moderna e democrática, sociedade essa regida pelos valores da igualdade e da liberdade.

Assim, é fundamental, segundo os valores civilizacionais, que o estatuto do aluno numa escola democrática seja um referencial para a educação cívica e a formação integral dos futuros cidadãos do país.

No mesmo estatuto, de entre os deveres e direitos dos pais e encarregados de educação, tem de estar contemplada a sua natural participação na gestão e aplicação das regras de disciplina, tendo de ser, neste contexto, obrigatória a participação dos representantes da turma e das associações de pais e de estudantes no conselho disciplinar de turma.